

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 44601 DE 4 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, do serviço de vacinação em farmácias e drogarias e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que as disposições da Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014 regem as ações de assistência farmacêutica e que, nesse contexto, a farmácia se configura como uma unidade de prestação de serviços destinada, sobretudo, à assistência em saúde;

Considerando que os requisitos e exigências para o funcionamento, fiscalização e controle de farmácias que disponham de serviço de vacinação, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, são os contidos na Lei Complementar nº 167, de 10 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos a serem observados para a instalação e o funcionamento de serviços de vacinação no interior de farmácias e drogarias,

DECRETA:

Art. 1º As farmácias e drogarias licenciadas pelo Órgão Municipal competente de Vigilância Sanitária (S/SUBVISA), atendidas às exigências contidas no art. 4º da Lei Complementar nº 167, de 10 de outubro de 2016, poderão ser autorizadas a aplicar vacinas, mediante a observância dos seguintes procedimentos:

I – possuir o estabelecimento inscrição municipal compatível com prestação de serviços farmacêuticos;

II – providenciar credenciamento junto à S/SUBPAV, atendendo todas as normas que competem aos serviços de vacinação humana;

III – haver manifestação de interesse junto à S/SUBVISA, por meio de requerimento de licenciamento sanitário;

IV – atender ao disposto na RDC / ANVISA nº 197, de 26 de dezembro de 2017 e aos demais procedimentos técnicos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

V – ser submetido a processo de inspeção sanitária pela S/SUBVISA.

§ 1º A autorização para a atividade de vacinação deverá estar descrita na Licença Sanitária do estabelecimento.

§ 2º O início da atividade de vacinação nas farmácias e drogarias somente estará autorizado após o deferimento do licenciamento sanitário.

Art. 2º A inobservância ao disposto neste Decreto se configurará em infração de natureza sanitária, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser regulamentado, no que couber, por ato da autoridade titular da S/SUBVISA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de junho de 2018; 454º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 04/06/2018

03/201.183/2014

Autorizo nos termos da Codesp.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Paulo Santos Messina**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 3145 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CRISTIANE MOURA DA SILVA**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072010, da Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Rural, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3146 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CARLOS ALBERTO MOREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 071971, da Coordenadoria de Fiscalização e Normatização, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3147 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LINDENBERG DIAS DE ANDRADE**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072009, da Coordenadoria de Gestão e Captação de Recursos, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3148 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ERWIN GOERING JUNIOR**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 071988, da Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Rural, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3149 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ELAINE CRISTINA DA FONSECA GOERING**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072008, da Coordenadoria de Gestão e Recursos, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3150 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MIRELLA SANTOS FERREIRA COUTO**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072011, da Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Rural, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 3151 DE 4 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCELO RIBEIRO COSTA**, com validade a partir de 8 de maio de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 071990, da Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Rural, da Subsecretaria de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS APOSTILAS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 04 DE JUNHO DE 2018

Fixados com validade a partir de 02/05/18, os proventos mensais de inatividade (integrais) de **Mozart Porto Rangel**, Engenheiro Civil, Categoria Especial “A”, matrícula: 15/150.752-4, aposentado através da Resolução “P” Nº 2.614 de 27/04/18, conforme processo nº 01/000.711/2018.

Paulo Roberto Bastos

Matrícula nº 11/096.288-6

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo nº 10/039.187/1993, fica revisto o benefício concedido pelo expediente de 11/03/14, assegurando-se ao servidor a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 01/06/18, a título de direito pessoal, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, do artigo 131, da Lei 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Assessor II, símbolo DAS-8, da Superintendência de Supervisão Regional da AP 2.2 – Tijuca, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil, com efeitos patrimoniais a contar de 01/06/18, conforme O.A. nº 37/EPL/96.”

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do MunicípioR\$ 5,43

Terceiros (entidades externas ao Município).....R\$ 107,11

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO